



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

LEI COMPLEMENTAR Nº 272 , DE 10 DE JANEIRO DE 2012

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera dispositivos da Lei Complementar  
nº 54, de 17 de fevereiro de 1994.


O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Toda a construção, reconstrução, reforma ou ampliação de prédio, qualquer que seja o fim a que se destine, deverá atender às normas constantes no Livro III – Saneamento das Edificações, do Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 – Código Sanitário do Estado, artigos 27 a 322.

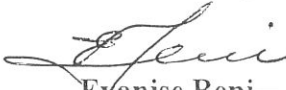
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário constantes da Lei Complementar nº 54, de 18 de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de janeiro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 10 de janeiro de 2012.

  
**Adair Loredo Santos**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

  
**Eyanise Beni**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**